



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 049/2023

Em, 17 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 417, DE 29 DE JULHO DE 2003 QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**”

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.17
14:09:11 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 07 /2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 417, DE 29 DE JULHO DE 2003 QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, constante do Capítulo VI, da Lei nº 417, de 29 de julho de 2003 e alterações, o seguinte artigo:

Art. 13-E Fica criado o Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos, equivalente à REFERÊNCIA CC-II, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.

Parágrafo único. São atribuições do Gerente de Recursos Humanos:

I) Manter atualizado, e sob controle, o registro de pessoal do Instituto de Previdência Social os Servidores Público de Vargem Alta - IPREVA, incluído seus aposentados e pensionistas;

II) Promove a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios;

III) Cumprir a legislação em vigor; repassando aos órgãos competentes nos prazos definidos, todas as informações obrigacionais;

IV) Promover o recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias, do imposto de renda retido na fonte e demais obrigações dos servidores vinculados na folha de pagamento do IPREVA;

V) Promover à lavratura de todos os atos referentes à pessoal; confeccionar as folhas de pagamento mensais; promover o controle de frequência dos servidores para todos os fins de direito, férias, etc.;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º O §1º, do art. 13-A, da Lei nº 417, de 29 de julho e alterações, que cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A.....

§ 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Contabilidade e Finanças, equivalente à REFERÊNCIA CC-B, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.

..... (NR)

Art. 3º As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Elemento de despesa: 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.17
14:09:17 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES

QUADRO DE CARGO COMISSIONADO VALOR DA REMUNERAÇÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>
<i>Gerente de Contabilidade e Finanças</i>	<i>CC - B</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.967,57</i>
<i>Gerente de Recursos Humanos</i>	<i>CC- II</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1983,79</i>

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E AUTARQUIAS**”.

Cumpre-nos ressaltar que no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vargem Alta há um crescente volume de ações administrativas, que comporta os serviços mais diversos, desde a confecção de documentos, processos de concessão de benefícios, com seus cálculos devidos, aplicações financeiras, folha de pagamento, etc. Como se espera, há uma elevação dos trabalhos e das incumbências de ordem administrativas.

Não é demais dizer, que o Instituto de Previdência do Município comporta certo grau de complexidade e de dificuldade em sua particularidade, ao passo que requer recurso humano qualificado, pois, nas suas tarefas do dia-a-dia, exige-se prática e conhecimento sobre a matéria, que é bastante extensa, fugindo a regra geral da administração pública.

O cargo que se pretende criar é o primeiro passo para estruturação para o Setor de Recursos Humanos devido às crescentes demandas do RH, com eSocial, prazos de remessa da folha do Tribunal de Contas e o crescimento da folha de pagamento.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.17
14:09:25 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício n.º 065/2023

Vargem Alta - ES, 03 de Março de 2023.

À PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DOUTORA PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PMVA- VARGEM ALTA – ES

Senhora Procuradora,

Visando atender a segregação de funções e as novas demandas administrativas, sugerimos frente a urgente necessidade dessa Autarquia Municipal de Previdência a criação do cargo comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, observado que nosso funcionário ocupa cargo do Gabinete e encontra-se cedido.

A título informativo, o cargo que ora se pretende criar se faz necessário observado a segregação de funções e que essa Autarquia conta apenas com o cargo de Diretor Executivo e mais três cargos comissionados de contador, assessor de benefícios e assessor administrativo, esse ultimo criado recentemente.

Ademais, o novo cargo denominado Gerente de Recursos Humanos, é o primeiro passo para estruturação desse setor no IPREVA, devido as crescentes demandas do RH, com e-social, prazos de remessa da folha do Tribunal de Contas e o crescimento da folha de pagamento.

O cargo e Gerente de Recursos Humanos conta com remuneração equivalente a REFERÊNCIA CC-II, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo, incluso no Anexo I, com o valor de R\$ 1.983,79.

Para tanto, segue modelo de Projeto e seus respectivos impactos somente no intuito de facilitar sua confecção para propositura:

PROJETO DE LEI Nº...../2022

Recebi em 06/03/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 417, DE 29 DE JULHO DE 2003 QUANTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

Lorraine Fardin Zavarise
DIRETORA EXECUTIVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600370037003A005600- Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, constante do Capítulo VI, o seguinte artigo:

Art. 2º - Cria o artigo 13-E na Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, que *Cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e dá outras providências: Fica criada na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta a Gerente de Recursos Humanos.*

§ 1º *Fica criado o Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos, equivalente a REFERÊNCIA CC-II, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.*

§ 2º *São atribuições da Gerente de Recursos Humanos:*

- a) Manter atualizado, e sob controle, o registro de pessoal do Instituto de Previdência Social os Servidores Publico de Vargem Alta - IPREVA, incluído seus aposentados e pensionistas;
- b) Promove a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios;
- c) Cumprir a legislação em vigor, repassando aos órgãos competentes nos prazos definidos, todas as informações obrigacionais;
- d) Promover o recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias do imposto de renda na fonte, e demais obrigações dos servidores vinculados na folha de pagamento do IPREVA;
- e) Promover à lavratura de todos os atos referentes a pessoal; confeccionar as folhas de pagamento mensais; promover o controle de frequência dos servidores para todos os fins de direito, férias etc.;

Art. 3º - Altera o § 1º, do artigo 13-A na Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, onde lê-se "equivalente a REFERÊNCIA CC-III", leia-se equivalente a **REFERÊNCIA CC-B**, constante na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Anual da Autarquia Municipal - Elemento de despesa: 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta (ES), 02 de Março de 2023.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Lorraine Fardim Zavarise
DIRETORA EXECUTIVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600370037003A095000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES

QUADRO DE CARGO COMISSIONADO VALOR DA REMUNERAÇÃO

Denominação	Quantidade	Referência	Vencimento	Órgão Vinculado
Gerente de Contabilidade e Finanças	01	CC-B	R\$ 3.967,57	IPREVA
Gerente de Recursos Humanos	01	CC-II	R\$ 1.983,79	IPREVA

Vargem Alta (ES), 02 de Março de 2023.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Cumpre-nos ressaltar que no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vargem Alta há um crescente volume de ações administrativas, que comporta os serviços mais diversos, desde a confecção de documentos, processos de concessão de benefícios, com seus cálculos devidos, aplicações financeiras, folha de pagamento, etc. Como se espera, há uma elevação dos trabalhos e das incumbências de ordem administrativas.

Não é demais dizer, que o Instituto de Previdência do Município comporta certo grau de complexidade e de dificuldade em sua particularidade, ao passo que requer recurso humano qualificado, pois, nas suas tarefas do dia-a-dia, exige-se prática e conhecimento sobre a matéria, que é bastante extensa.

Loraine Fardin Zavarise
DIRETORA EXECUTIVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003700370036905000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neste aspecto, a previdência social é assunto bastante debatido com temas atuais diversos em decorrência das reiteradas mudanças na legislação. Como visto, novas mudanças já foram implementadas com a edição de Leis, por parte do Governo Federal, cuja ação, atinge toda a classe de trabalhadores e de servidor público.

A título informativo, o cargo que ora se pretende criar se faz necessário observado que não contamos com cargo no setor de RH dessa Autarquia e apenas uma funcionária cedida pela Prefeitura Municipal que se encontra de forma irregular em nossos quadros.

Por conseguinte, o novo cargo denominado Gerente de Recursos Humanos, é o primeiro passo para estruturação desse setor, devido as crescentes demandas do RH, com e-social, prazos de remessa da folha do Tribunal de Contas e o crescimento da folha de pagamento.

Ademais, dada a segregação de funções, observado que essa Autarquia conta apenas com o cargo de Diretor Executivo e mais três comissionados de contador, assessor de benefícios e Assessor Administrativo, se faz necessário estruturar e regularizar o Setor de RH do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vargem Alta – IPREVA, suprimindo qualquer irregularidade, devendo além de tudo o funcionário responder diretamente pelas funções que exerce.

O novo cargo denominado Gerente de Recursos Humanos, com remuneração equivalente a REFERÊNCIA CC-II, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo, incluso no Anexo I, com o valor de R\$ 1.983,79.

A meu ver, são as razões das quais lanço mão para o fundamento fático a pretender a urgente criação do cargo, informado na presente proposição de Lei, momento em que solicitamos máxima mobilização dos Senhores Vereadores na apreciação e votação da matéria que dispõe de interesse público.

Por fim, quando ao Artigo que altera o § 1º, do artigo 13-A na Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, onde lê-se “equivalente a REFERÊNCIA CC-III”, leia-se equivalente a REFERÊNCIA CC-B, informamos que seguimos a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, observado que essa Autarquia Previdenciária ainda não possui estrutura própria, ademais verificamos que o cargo de contador encontra-se desenquadrado observado a reformulação da estrutura Municipal, logo visando a regularização enquadramos a referência o mais próximo ao salário que o funcionário já possuía para fins de legais (segue impacto da diferença de referência).

Lorraine Fardin Zavarise
DIRETOR EXECUTIVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700370034905000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridade elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Pretender a criação de cargo de Assessor Administrativo com valor de remuneração equivalente a REFERÊNCIA CC-III, do incluso Anexo I, com o valor de R\$ 1.983,79 e adequação do cargo já existente de Gerente de Contabilidade e Finanças, observado a extinção da sua referência na tabela de cargos e salários, sendo necessária a adequação para referência CC-B, que resultará em acréscimo de R\$ 661,26 no cargo já existente, observado que o salário referendado é o mais próximo do anteriormente aplicado, ademais segue a diferença no impacto.

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

CARGO A SER ALTERADO	Salário	Inss Patronal 20,5%	Mensal	Anual
Assessor de Contabilidde e Finanças	3.306,31	677,79	3.984,10	43.825,10
13.º Salário	3.306,31	677,79	-	3.984,10
Férias	3.306,31	677,79	-	3.984,10
Férias 1/3	1.102,10	225,93	-	1.328,03
	11.021,03	2.259,30	3.984,10	53.121,33

OBS: Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de Fevereiro/2023.

PREVISÃO DE DESPESA COM PESSOAL

CARGOS A SEREM CRIADOS	SALÁRIO	Inss Patronal 20,5%	Impacto Mensal	Impacto Anual
Assessor de Contabilidde e Finanças	3.967,57	813,35	4.780,92	52.592,12
13.º Salário	3.967,57	813,35	-	4.780,92
Férias	3.967,57	813,35	-	4.780,92
Férias 1/3	1.322,52	271,12	-	1.593,64
	13.225,23	2.711,17	4.780,92	63.747,60
Diferença a pagar do Novo cargo	2.204,20	451,87	796,82	10.626,27
Gerente de Recursos Humanos	1.983,79	406,68	2.390,47	26.295,17
13.º Salário	1.983,79	406,68	-	2.390,47



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o Identificador 32003600370037003A095009 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Lotaine Targin Zavattise
DIRETORA EXECUTIVA

